

LEI ORDINÁRIA Nº 1018

de 14 de agosto de 1997

Revoga os Incisos VI, VII com suas alíneas, do art. 20 da Lei Complementar 001/90, que dispõe sobre a Código Tributário do Município de Camapuã, que obteve nova redação através da Lei 987, de 29 de julho de 1996.

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Ficam revogados os Incisos VI, VII, com suas respectivas alíneas “a” e “b” do artigo 20, da Lei Complementar 001/90 - Código tributário do Município de Camapuã, bem como a Lei 987, de 29 de julho de 1996, retroagindo a 29 de julho de 1996.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 14 de agosto de 1997.

(a) **ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA** *Prefeito*
Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1018/1997 - 14 de agosto de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em